

fls. 1



Matéria DOCREC 805/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=403857>.

Apresentação do Diagnóstico / Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários / Propostas

Pedido de subsidio Cremona 106883781359/21 SE 984642022/000565970.2022/0002953-3 / pg. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2022/0001685-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 065627474

Assunto: Projeto de Lei nº 359/2021, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que objetiva alterar o parágrafo único do artigo 4º do Plano Diretor Estratégico, com o objetivo de alterar o prazo para o encaminhamento da revisão participativo da norma.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador,

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, da Câmara Municipal, a respeito do Projeto de Lei nº 359/2021, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que objetiva alterar o parágrafo único do artigo 4º do Plano Diretor Estratégico, com o objetivo de alterar o prazo para o encaminhamento da revisão participativo da norma.

Tecidas breves considerações, solicitou-se “uma avaliação qualitativa do Executivo sobre o processo de revisão do PDE até o momento, inclusive quanto à exequibilidade do calendário proposto pelo Executivo, tendo como data limite 31 de julho de 2022 para o envio do PL à Câmara – prazo fixado pela Lei nº 17.725, de 2021.”

Inicialmente, convém destacar que, conforme dados constantes do processo SEI 6068.2022/0005176-4, foram remetidos a essa Pasta informações sobre o processo participativo em curso, já transmitidas à Câmara Municipal, que abordaram exatamente a situação do processo participativo em cotejo com a suspensão judicial.

De fato, como relatado pelo Presidente da alvitrada Comissão e inserido no processo ora mencionado, por meio da Lei nº 17.725, de 15 de dezembro de 2021, foi prorrogado para 31 de julho do corrente exercício, o prazo para que o Poder Executivo encaminhe à Câmara Municipal a proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico, a ser elaborada de forma participativa.

Considerando que a condução do alvitrado processo de revisão se acha dentre as atribuições típicas desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, releva transmitir-lhe que, com vistas ao cumprimento do comando legal, as medidas materiais necessárias à organização do processo de revisão foram deflagradas em ritmo intenso.

Assim, já no início do ano, realizou-se reuniões com o Conselho Municipal de Política

Urbana e com o Grupo de Trabalho dele originado, bem como logrou-se publicar o Diagnóstico de Aplicação do Plano Diretor Estratégico 2014/2021, cuja finalização deu-se a partir de reuniões técnicas com outras Secretarias Municipais, convidados os Conselheiros do aludido colegiado e do Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano, além de reunião com a participação dos Conselheiros Participativos Municipais, colimando mobilizá-los para o processo participativo que seria iniciado.

Sobremais, foram executadas as ações tendentes à realização dos eventos de participação abertos à população, consistentes em audiências temáticas e com segmentos, totalizando 14 reuniões, além de 32 oficinas presenciais, uma no território de cada Subprefeitura, bem como a disponibilização de consulta pública sobre diagnóstico na Plataforma Participe +.

Traçado esse panorama, destaca-se, contudo, que no âmbito da Ação Civil Pública autos 1022650-93.2022.8.26.0053, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que tem por objeto a acessibilidade do processo participativo, especialmente no que tange às plataformas digitais utilizadas, foi deferida medida liminar para suspender o procedimento de revisão do Plano Diretor da Cidade de São Paulo.

Assim, em cumprimento à decisão judicial, foram imediatamente suspensas as audiências temáticas, as reuniões com segmentos e as oficinas presenciais que estavam programadas, bem como interrompida a consulta pública sobre o Diagnóstico de Implementação do Plano.

Tão logo proferida a decisão, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, foram adotadas medidas para a promoção da acessibilidade, a exemplo, dentre outras, de correções nos sites indicados na petição inicial e de ampla verificação no citado Diagnóstico, documento técnico composto por mais de 300 páginas, integrado por mapas, gráficos e tabelas, as quais, a seu turno.

As providências em questão foram transmitidas em juízo, em decorrência de audiência de conciliação designada pela decisão que deferiu a liminar, efetuada no dia 27 de maio.

Ao considerarmos, contudo, o cronograma de eventos citado no início desta mensagem, ressalto que, anteriormente à suspensão judicial, foram realizadas:

- em 3 e 5 de maio, respectivamente, 2 audiências temáticas, uma sobre Mobilidade Urbana e a outra versando sobre Habitação Social e Política Fundiária.

- no sábado subsequente, dia 7, foram feitas 8 oficinas presenciais, nas Subprefeituras de Pirituba/ Jaraguá, Perus, Freguesia do Ó/ Brasilândia, Casa Verde/ Cachoeirinha, Santana/ Tucuruvi, Jaçanã/ Tremembé, Vila Maria/ Vila Guilherme e Lapa.

Desse modo, para a ultimação da etapa participativa que se encontrava em curso, restavam pendentes: 7 audiências temáticas, ao menos 4 reuniões com segmentos e, por fim, 24 oficinas presenciais nas demais Subprefeituras.

A paralisação, contudo, se deu em momento crucial, interrompendo a efetiva realização dos eventos, quando já haviam sido executadas todas as ações prévias imprescindíveis à sua operacionalização, as quais, em sua grande maioria, precisariam ser reproduzidas ao ser viabilizada a retomada do processo, tendo em vista as novas datas fixadas e os locais então disponíveis, aspectos que impactam tanto no material técnico de divulgação previsto, como nas providências de comunicação e mobilização social essenciais para a qualificação da participação.

Nesse contexto, a alvitrada liminar foi revogada no dia 21 de junho, e tendo em vista a

determinação judicial para manifestação com relação aos próximos passos do processo participativo, foi convocada reunião com o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU para informações com relação às novas datas previstas para os eventos que integram a Etapa 1 do processo participativo, objeto da suspensão judicial, abarcando as audiências temáticas, reuniões com segmentos e oficinas nas Subprefeituras.

Em face da decisão liminar mencionada e do cenário retratado, a Colenda Casa de Leis local logrou aprovar, com 44 votos favoráveis e apenas 1 contrário, o Projeto de Lei nº 454/2019, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que objetivava prorrogar, até 31 de dezembro de 2022, o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, anteriormente modificado pela citada Lei nº 17.725, de 2022.

A referida iniciativa foi sancionada pelo Sr. Prefeito, convertendo-se na Lei nº 17.837, de 18 de julho de 2022, de modo que as medidas relativas à organização do processo participativo de revisão do Plano Diretor estão sendo adotadas com base no prazo legal recém-editado, cronologicamente posterior à solicitação inaugural, mas que certamente traduz o pronunciamento do Poder Legislativo a respeito do assunto, sobretudo diante do quórum de votação citado.

Foram, então, retomadas as audiências temáticas e as reuniões com segmentos, bem como realizadas oficinas nas Subprefeituras nos dias 23 e 30 de julho, conforme cronograma constante do doc. 068383813. Sobremais, vêm sendo discutidas as ações necessárias ao prosseguimento com base no citado limite temporal.

Ante todo o exposto, em face da edição da Lei nº 17.837, de 18 de julho de 2022, que regulou o tema, bem como das ações em curso para a retomada e prosseguimento do processo de revisão do Plano Diretor Estratégico, restituo o presente a essa Pasta, com os elementos ora alinhavados.

Atenciosamente,



Maria Jose Gullo
Chefe de Gabinete
Em 29/08/2022, às 19:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065627474** e o código CRC **C1E527E1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 472/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 359/21, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex

Secretário (a) Casa Civil

Em 02/09/2022, às 18:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069846655** e o código CRC **BEAE5E88**.